



PODER JUDICIÁRIO
 Tribunal Superior Eleitoral
 Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
 Nº 00063/2019

Às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria TRE/PE n.º 1.086/2019 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0021996-69/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2019. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição material de consumo, a fim de atender às demandas de diversas unidades do TRE no exercício de 2020 e aos preparativos relativos às eleições municipais de 2020, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital., tendo em vista Conforme decisão autoridade superior, a seguir transcrita: "Com fulcro no art. 1º, II, k, da Portaria n.º 62/2020, torno sem efeito/cancelo a homologação do item 32 e autorizo o retorno à fase de julgamento de proposta dos itens 30 e 32 do PE nº 63/2019, nos termos do Despacho n.º 5805/2020/CPL (1108096) da CPL..

Item: 30
Descrição: CHAVE FENDA
Descrição Complementar: CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 1/8' X 3'
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.914,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, **pelo melhor lance de R\$ 2.732,2700 e com valor negociado a R\$ 2.730,0000 .**

Item: 32
Descrição: PALETE
Descrição Complementar: Paleta tipo estrado plástico para uso diverso, fabricado em Polietileno e/ou Polipropileno;Altura: 4,5 cm (podendo variar de 4 cm até 5,5cm); Largura: 50 cm;Comprimento: 50 cm; Com encaixe macho/fêmea.Piso Anti-derrapante; Cor: preta
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 900
Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.995,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, **pelo melhor lance de R\$ 15.444,0000 .**

Histórico

Item: 30 - CHAVE FENDA

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	20/02/2020 14:50:58	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2020 09:17:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2020 09:22:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36.

Aceite	27/02/2020 09:35:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 2.732,2700 e com valor negociado a R\$ 2.730,0000. Motivo: Desconto ofertado pelo licitante.
Habilitado	27/02/2020 14:57:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - PALETE

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	20/02/2020 14:50:58	Volta de Fase para Julgamento
Recusa	27/02/2020 10:14:41	Recusa da proposta. Fornecedor: SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.762.458/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 13.051,1900. Motivo: em razão de sua irregularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, mesmo após concedida a prerrogativa do art. 43, § 1º, da LC 123/06,
Recusa	27/02/2020 11:00:46	Recusa da proposta. Fornecedor: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.302.534/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 13.116,7665. Motivo: por pedido da licitante, alegando erro de digitação no preço ofertado.
Recusa	27/02/2020 11:35:15	Recusa da proposta. Fornecedor: G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.395/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 13.116,7765. Motivo: não atendimento à convocação do pregoeiro, conforme sub-itens 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Recusa	27/02/2020 12:00:55	Recusa da proposta. Fornecedor: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 17.428.167/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 13.846,5000. Motivo: não atendimento à convocação do pregoeiro, conforme sub-itens 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2020 14:23:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	27/02/2020 14:32:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36.
Aceite	27/02/2020 14:56:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 15.444,0000.
Habilitado	27/02/2020 14:57:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/02/2020 14:50:58	Este pregão foi reagendado para 27/02/2020 09:00.
Sistema	20/02/2020 14:50:58	Sr(s) fornecedor(es), os itens 30 e 32 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	27/02/2020 09:01:14	Senhores, retornamos à fase de julgamento dos itens 30 e 32 do PE n.º 63/2019 deste Regional.
Pregoeiro	27/02/2020 09:11:48	Senhores, alertado pela Unidade Demandante que analisou o objeto ofertado pelo licitante MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO para o item 30 deste Pregão, identificamos inconsistência entre a descrição do material constante da proposta eletrônica, que está em conformidade com a do CAT/MAT, e com a proposta ajustada solicitada pelo pregoeiro...
Pregoeiro	27/02/2020 09:12:00	...em comparação com a descrição do material contida no Anexo Único do Edital. Em análise, identificamos: As divergências encontram-se na descrição "Ponta Philips" constante das propostas, que o edital não exige, além de no Edital especificar "cabo isolante" e na proposta "cabo polipropileno".
Pregoeiro	27/02/2020 09:12:31	Quanto ao cabo, constatamos, não há divergência, apenas a especificação do isolamento do cabo (polipropileno). Em relação à diferença entre a descrição "Chave de Fenda" e "Chave Phillips", ou com "ponta phillips", é que: 1 - a chave de fenda se caracteriza pela ponta larga e achatada, em formato de retângulo.
Pregoeiro	27/02/2020 09:13:03	Os parafusos ideais para esse tipo de chave tem os mais variados tamanhos e o formato de uma fenda, ou formato de "I" cavado; e 2 - a "Chave Phillips" se caracteriza por ter a ponta fina, em formato de cone. São usadas para apertar ou afrouxar parafusos do tipo fenda cruzada, ou seja, os que tem o formato de "X" cavado.
Pregoeiro	27/02/2020 09:13:39	Ou seja, as necessidades operacionais que cada uma delas supre são diferentes. Indaguei o licitante vencedor quanto à inconsistência, que assim se pronunciou: "...Cotei os produtos com o meu fornecedor com base no anexo que vocês colocaram no sistema do COMPRASNET intitulado "relação de itens".
Pregoeiro	27/02/2020 09:13:55	Nesse anexo (relação de itens), as descrições dos itens 29 e 30 estão iguais (chave philips). O que diferencia um do outro é o tamanho da bitola (3/16" x 3" de um e 1/8" x 3" do outro). Tanto que a descrição dos 3 itens que eu coloquei na minha proposta tem como referência esse anexo "relação de itens".
Pregoeiro	27/02/2020 09:14:15	De qualquer forma, entrei em contato com o meu fornecedor para ver se era viável a substituição do item 30 trocando a chave philips pela chave de

		fenda. Meu fornecedor me confirmou que a chave de fenda deles atende ao exigido pelo Edital tanto em relação as especificações quanto ao preço.
Pregoeiro	27/02/2020 09:14:31	Dessa forma, confirmo a troca para o produto correto (Chave de fenda (1/8" x 3") - cabo isolante, nome do fabricante impresso no corpo do produto, em embalagem original do fabricante). Segue em anexo a proposta atualizada..."
Pregoeiro	27/02/2020 09:14:44	Assim, diante da resposta da licitante vencedora, e que referida inconsistência não trará prejuízos à Administração, será aceita a proposta da licitante MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO para o item 30 no valor global de R\$2.730,00.
Pregoeiro	27/02/2020 09:16:41	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - Caro Licitante, para aceitação de sua proposta para o item 30, solicito anexar no Comprasnet a sua proposta revisada, de acordo com a já encaminhada por email no dia 29jan2020. Vou convocá-lo para tal. Solicito anexar imediatamente.
Sistema	27/02/2020 09:17:04	Senhor fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 30.
34.836.059/0001-36	27/02/2020 09:17:47	Bom dia sr. pregoeiro. Ciente.
34.836.059/0001-36	27/02/2020 09:17:55	Só um minuto
Sistema	27/02/2020 09:22:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, enviou o anexo para o item 30.
Pregoeiro	27/02/2020 09:50:08	Senhores, em relação ao item 32 informo que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO por esta Pregoeiro, Assessoria Jurídica deste Regional e Autoridade Superior, a saber: Pregoeiro:
Pregoeiro	27/02/2020 09:50:23	Em atendimento aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro aceitou a proposta da empresa SABIC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -ME. por estar em conformidade com o Edital, considerando o que segue:
Pregoeiro	27/02/2020 09:50:55	• O Edital, em relação ao encaminhamento da proposta do licitante, estabelece que serão enviadas eletronicamente (subitem 2.1.3), exclusivamente pelo Sistema Comprasnet e concomitantemente com os documentos de habilitação (subitem 3.1 e 4.1); •
Pregoeiro	27/02/2020 09:50:58	A empresa SABIC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -ME. remeteu sua proposta, na forma eletrônica, antes do início da fase de lances, pois se assim não houvesse feito não participaria do certame; • Nela, a proposta eletrônica, constaram as seguintes informações, necessárias à sua aceitação:
Pregoeiro	27/02/2020 09:51:23	a) Descrição detalhada do objeto ofertado: Paleta tipo estrado plástico para uso diverso, fabricado em Polietileno e/ou Polipropileno;Altura: 4,5cm (podendo variar de 4 cm até 5,5cm); Largura: 50 cm;Comprimento: 50 cm; Com encaixe macho/fêmea.Piso Anti-derrapante; Cor: preta;
Pregoeiro	27/02/2020 09:51:35	b) Marca: LAR PLASTICOS; c) Fabricante: LAR PLASTICOS; d) Modelo / Versão: ESTRADO 50X50X5 PRETA; e e) Melhor Lance: R\$13.051,1900. Assim, com base nas informações acima, e considerando o opinamento da Unidade Demandante quanto à exigência do subitem 4.3.1, a proposta da SABIC foi aceita, vez que sua proposta eletrônica atendeu as exigências previstas...
Pregoeiro	27/02/2020 09:52:39	...no edital, apresentando: 1 – especificação, precificação do objeto, sua marca e fabricante – (sub-ítem 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3) – conforme proposta eletrônica e proposta ajustada da licitante, anexadas no Comprasnet; 2 – o prazo de garantia – (sub-ítem 4.1.4) - conforme proposta ajustada da licitante, anexada no Comprasnet;
Pregoeiro	27/02/2020 09:53:10	Ao analisar o recurso interposto pela empresa MARIA DE FÁTIMA, conclui-se que se prende ao fato de a recorrida não ter anexado no Comprasnet documento contendo a sua proposta escrita, além da eletrônica, antes do início da fase de lances. Tais argumentos não são aplicáveis ao caso...
Pregoeiro	27/02/2020 09:53:25	concreto, não têm suporte legal, e se configura como uma exigência não estabelecida no Edital, vez que a peça editalícia não exigiu nenhum documento complementar à proposta. Nesses termos, Considerando que: I – a Sabib, ora recorrida, remeteu sua proposta, na forma eletrônica, antes do início da fase de lances, ...
Pregoeiro	27/02/2020 09:54:00	...pois se assim não houvesse feito não participaria do certame; II – o Edital reza que as propostas devam ser enviadas eletronicamente (subitem 2.1.3), exclusivamente pelo Sistema Comprasnet e concomitantemente com os documentos de habilitação (subitem 3.1 e 4.1);
Pregoeiro	27/02/2020 09:54:10	III- o Dec. Federal 10.024/2019, que rege o Pregão Eletrônico, mais especificamente em seu artigo 26, estabelece: "Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado ...
Pregoeiro	27/02/2020 09:54:27	...e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. ... § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha." (grifos meus)
Pregoeiro	27/02/2020 09:54:57	Redação semelhante, com alteração apenas em relação à documentação de habilitação, constava do Dec. Federal 5.450/2005, que rege o Pregão Eletrônico anteriormente, senão vejamos: "Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, ...
Pregoeiro	27/02/2020 09:55:53	o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.Redação semelhante, com alteração apenas em relação à documentação de habilitação, constava do Dec. Federal 5.450/2005, ...
Pregoeiro	27/02/2020 09:55:58	...que rege o Pregão Eletrônico anteriormente, senão vejamos: "§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante." (grifos meus).
Pregoeiro	27/02/2020 09:56:11	Resta de forma indubitável que não há respaldo jurídico à pretensão da Recorrente para reformar a decisão fundada em regra que não consta no edital, nem na Lei, fato este que afrontaria os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Pregoeiro	27/02/2020 09:56:29	Ante o exposto, este pregoeiro mantém a aceitação da proposta da empresa SABIC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -ME. e, com fulcro no art. 13, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 109, § 4º da Lei n.º 8.666/93, encaminha o recurso à análise superior. Recife, 04 de fevereiro de 2020.
Pregoeiro	27/02/2020 09:57:51	Assessoria Jurídica: "...Dessa forma, esta Assessoria Jurídica entende que, conforme fundamentação do Pregoeiro em sua Decisão (1096910), restou comprovado o cumprimento do prazo previsto nos itens 3.1 e 4.1 do Edital, não assistindo razão à recorrente quando argumenta que a empresa recorrida não atendeu às exigências editalícias...
Pregoeiro	27/02/2020 09:58:13	...Assim, configura-se acertada a decisão de manter a aceitação da proposta da empresa SABIC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, classificando-a em
		primeiro lugar. Posto isso, opina esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO para, no mérito, ...
Pregoeiro	27/02/2020 09:58:29	ser improvido, mantendo-se a decisão guerreada em todos os seus termos."
Pregoeiro	27/02/2020 09:59:29	Autoridade Superior: "...
Pregoeiro	27/02/2020 09:59:46	"...Acolho o Parecer ASSDG n.º 69/2020 (1099080) para, nele apoiado, conhecer o recurso interposto pela empresa MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO para, no mérito, negar provimento, mantendo-se a decisão guerreada em todos os seus termos e submeto a apreciação superior..."
Pregoeiro	27/02/2020 10:00:41	No entanto, retornamos à fase de julgamento para esse item - item 32 - em razão do que segue:
Pregoeiro	27/02/2020 10:12:28	Ainda em relação ao item 32, a empresa vencedora do item 32, SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI, estava com regularidade fiscal vinculada junto à Fazenda Estadual, e sua habilitação se deu em decorrência da prerrogativa do art. 43, § 1º, da LC 123/06, por ser considerada microempresa.
Pregoeiro	27/02/2020 10:12:35	O prazo de regularização da situação fiscal da licitante, prorrogado, findou em 07fev2020. Em 7fev2020 precluiu, sem solução, o prazo concedido para que a empresa SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI regularizasse sua situação fiscal junto à Fazenda Estadual.
Pregoeiro	27/02/2020 10:12:49	Assim, cancelamos a adjudicação/homologação do item 32 e iremos convocar agora os licitantes com propostas remanescentes, dando prosseguimento à fase de julgamento desse item. Permaneçam logados.
Pregoeiro	27/02/2020 10:19:15	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Caro licitante, sua proposta para o item 32 é de melhor lance, válido. Dessa forma, questiono: sua proposta atende a TODAS as especificidades do Edital? O preço global ofertado é exequível? Pode ser reduzido?
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:21:52	Bom dia, infelizmente esse já é o nosso menor valor.
Pregoeiro	27/02/2020 10:23:11	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - OK. Então responda as seguintes perguntas.
Pregoeiro	27/02/2020 10:26:01	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sua regularidade junto às Fazendas Estadual e municipal estão vencidas. Está ciente disso? Já regularizou?
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:28:24	OK. Vamos verificar.
Pregoeiro	27/02/2020 10:39:15	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Caro licitante, para dar celeridade ao processo, peço responder aos primeiros questionamentos meus: sua proposta atende a TODAS as especificidades do Edital? O preço global ofertado é exequível?
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:45:42	Por favor, qual foi o último valor global?
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:27	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$14,57 preço unitário e R\$13.113,00. Valores já ajustados a duas casas decimais. Esses são os valores que serão aceitos, conforme as regras do Edital. Confirma esses preços? São exequíveis? E a sua proposta? Mais uma vez: Atende a TODOS os requisitos do Edital??
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:51:43	Pedimos a desconsideração do item. Pois, houve um erro de digitação.
Pregoeiro	27/02/2020 10:51:57	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$13.113,00 é o valor global.
Pregoeiro	27/02/2020 10:53:28	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Sua empresa está solicitando desclassificação de sua proposta??
Pregoeiro	27/02/2020 10:54:02	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - É isso???
Pregoeiro	27/02/2020 10:54:34	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Preciso dar continuidade ao certame e necessito de resposta objetiva dessa empresa.
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:54:37	Sim.
28.302.534/0001-91	27/02/2020 10:57:35	Certo, pedimos a desclassificação do item 32, pois digitamos o valor errado.
Pregoeiro	27/02/2020 11:00:00	Para JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ok. Sua proposta será recusada.
28.302.534/0001-91	27/02/2020 11:02:01	Desde já, agradecemos sua compreensão. Bom dia!
Pregoeiro	27/02/2020 11:05:07	Para G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI - Caro licitante, sua proposta para o item 32 é de melhor lance, válido. Dessa forma, questiono: sua proposta atende a TODAS as especificidades do Edital? O preço global ofertado é exequível? Pode ser reduzido?
Pregoeiro	27/02/2020 11:08:05	Para G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI - Para melhor esclarecimento, informo: Seu preço é R\$14,57 preço unitário e R\$13.113,00 global. Valores já ajustados a duas casas decimais. Esses são os valores que serão aceitos, conforme as regras do Edital. Confirma esses preços? São exequíveis? E a sua proposta? Mais uma vez: Atende a TODOS os requisitos do Edital??
Pregoeiro	27/02/2020 11:12:33	Para G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI - Caro licitante, solicito seu pronunciamento. Caso não ocorra até às 11h20 de Brasília-DF, sua proposta será recusada, conforme sub-ítem 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Pregoeiro	27/02/2020 11:33:06	Para G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI - Caro licitante, como não houve pronunciamento dessa empresa no prazo estipulado, informo que a sua proposta para o item 32 será recusada, conforme sub-ítem 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Pregoeiro	27/02/2020 11:36:53	Para MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - Caro licitante, sua proposta para o item 32 é de melhor lance, válido. Dessa forma, questiono: sua proposta atende a TODAS as especificidades do Edital? O preço global ofertado é exequível? Pode ser reduzido?
Pregoeiro	27/02/2020 11:43:00	Para MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - Caro licitante, solicito seu pronunciamento. Caso não ocorra até às 11h50 de Brasília-DF, sua proposta será recusada, conforme sub-ítem 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Pregoeiro	27/02/2020 11:59:43	Para MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - Caro licitante, como não houve pronunciamento dessa empresa no prazo estipulado, informo que a sua proposta para o item 32 será recusada, conforme sub-ítem 2.1.5 e 6.20 do Edital.
Pregoeiro	27/02/2020 12:01:39	Senhores, vamos pro intervalo do almoço. Suspendo a sessão. Retornamos às 14h00.
Pregoeiro	27/02/2020 14:03:21	Senhores, retornamos.
Pregoeiro	27/02/2020 14:05:37	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - Caro licitante, sua proposta para o item 32 é de melhor lance, válido. Dessa forma, questiono: sua proposta atende a TODAS as especificidades do Edital? O preço global ofertado é exequível? Pode ser reduzido?

34.836.059/0001-36	27/02/2020 14:08:37	Boa tarde Sr. pregoeiro. Minha proposta atende a todas as especificidades do Edital. O preço é exequível. Esse já é o menor valor que eu consigo oferecer.
Pregoeiro	27/02/2020 14:17:37	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - Ok. ok. Conforme exigência editalícia (subitem 4.3.1), solicito indicar, neste chat, site do fabricante (caminho completo) em que conste o objeto ofertado com as especificações destacadas no Edital.
Pregoeiro	27/02/2020 14:18:27	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - Peça que refaça sua proposta para o item 32, adequada ao seu melhor lance, fazendo constar nela as especificações necessárias para que a Unid. Demandante possa analisar sua conformidade com o Edital. Vou convocá-lo para tal.
34.836.059/0001-36	27/02/2020 14:19:43	Ta ok. Só um minuto
34.836.059/0001-36	27/02/2020 14:20:59	Segue o produto ofertado: https://www.larplasticos.com.br/produtos/pisos-e-estrados-de-plastico/estrado-plastico-lar-50x50
Sistema	27/02/2020 14:23:35	Senhor fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 32.
34.836.059/0001-36	27/02/2020 14:25:39	Ok. Já estou ajustando a proposta
Pregoeiro	27/02/2020 14:28:21	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - No aguardo.
Pregoeiro	27/02/2020 14:31:40	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - Ainda no aguardo.
Sistema	27/02/2020 14:32:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440, CNPJ/CPF: 34.836.059/0001-36, enviou o anexo para o item 32.
Pregoeiro	27/02/2020 14:36:22	Para MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO 2054440 - ok.
Pregoeiro	27/02/2020 14:53:21	Senhores, após análise da Unidade Demandante, considerando que o produto ofertado pela empresa MARIA DE FÁTIMA para o item 32 atende os termos do Edital, informo que será aceita a proposta da referida empresa para o item destacado.
Pregoeiro	27/02/2020 14:54:40	Informo que, nesta data, a empresa MARIA DE FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA FRANKLIN MELO está com situação regular no SICAF, dessa forma, será habilitada para os itens 30 e 32.
Sistema	27/02/2020 14:57:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/02/2020 14:57:42	Senhores, está aberta a intenção de recursos para os itens 30 e 32 deste certame.
Pregoeiro	27/02/2020 14:57:53	Permaneçam logados.
Pregoeiro	27/02/2020 14:57:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/02/2020 às 15:20:00.
Pregoeiro	27/02/2020 15:21:07	Senhores, não houve intenção de recursos para este certame. A sessão será encerrada. Agradeço a atenção de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	20/02/2020 14:50:58	Conforme decisão autoridade superior, a seguir transcrita: "Com fulcro no art. 1º, II, k, da Portaria n.º 62/2020, torno sem efeito/cancelo a homologação do item 32 e autorizo o retorno à fase de julgamento de proposta dos itens 30 e 32 do PE n.º 63/2019, nos termos do Despacho n.º 5805/2020/CPL (1108096) da CPL. . Reagendado para: 27/02/2020 09:00
Abertura de Prazo	27/02/2020 14:57:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	27/02/2020 14:57:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/02/2020 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:22 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WILLIAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro Oficial

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Voltar

